



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7711 ,

DE 23 DE JANEIRO DE 1997

Aprova o Quadro de Detalhamento da Programação das Unidades Orçamentárias para o exercício de 1.997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Detalhamento da Programação das Unidades Orçamentárias para o exercício de 1.997, de acordo com o artigo 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme quadro anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 1.997,
109º da república.

VALDIR RAUPP DE MATTOS
Governador

EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda



Publicado no Diário Oficial
n.º 3684 de dia 28/01/97

Atorva o Quarta de Declassação
Programação das Unidades Organizadas
para o exercício de 1997

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
V.ª da Constituição do Estado

DECRETA:

Art. 1.º - Aprova o Detalhamento da Programação das Unidades Organizadas para o exercício de 1997 de acordo com o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e o artigo 1.º da Constituição do Estado.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de 1997, ressalvadas as disposições em contrário.

Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 1997.

VALDIR RAMALHO NETO
Governador

WILSON TEIXEIRA
Secretário de Estado

ARNO VENT
Secretário de Estado

GOVERNADOR
RONDÔNIA